

**Reunião extraordinária****Data: 2021-06-18****Início: 09.06 horas****Local: Cidade de Tomar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho****Termo: 09.52 horas****Presenças:**

<b>Presidente</b>	Anabela Gaspar de Freitas
<b>Vereadores</b>	José Manuel Mendes Delgado
	Hugo Renato Ferreira Cristóvão
	Francisco Lopes Madureira Salgueiro
	Luís Manuel Monteiro Ramos
	Hélder Duarte Henriques

**Secretária da reunião – Avelina Maria Lopes Leal**

A Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet justificou a falta à reunião e solicitou a sua substituição, ao abrigo do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, tendo sido substituída pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido Social Democrata, Francisco Lopes Madureira Salgueiro.

A Sra. Vereadora Filipa Alexandra Ferreira Fernandes não participou na reunião por motivo de maternidade.

**Da Ordem do Dia constavam os seguintes assuntos:**

**N.º 01 – SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOMAR PARA O ANO DE 2021 (326/PGEN/DF/2021 - 2/ORC/DF/2020) ----**

**N.º 02 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DOS SMAS DE TOMAR REFERENTE AO ANO DE 2020 (2943/ENTE/DAJA/2021 - 1/ENTEXT/PR/2013)-----**

**N.º 03 – RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TOMAR REFERENTE AO ANO DE 2020 (294/PGEN/DF/2021 - 1/PCONTAS/DF/2021)-----**

**N.º 04 – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 (329/PGEN/DF/2021 - 1/PCONTAS/DF/2021)-----**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS: -----**

**N.º 05 – CEDÊNCIA DE MÁQUINAS – Associação Tomarense de Aviação Ultraligeira**



(28/ENTE/DAJA/2021 - 1/VIATEQ/DOM/2013) -----

**Sendo nove horas e seis minutos, a Sra. Presidente declarou aberta a reunião, passando a Câmara a deliberar de acordo com a Ordem do Dia: -----**

**N.º 01 – SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOMAR PARA O ANO DE 2021 -----**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a segunda revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 972/2021 da Divisão Financeira. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a segunda revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021 a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, que apresentaram a seguinte declaração de voto: "É-nos apresentada a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Independentemente de se tratar de uma questão legal e depois de analisarmos os ficheiros que nos foram enviados, concluímos não haver documentos de suporte a justificar quais as vantagens e quais os benefícios desta revisão às GOP para o concelho de Tomar e para os munícipes. -----

Tendo em conta a não justificação, optamos pela abstenção." -----

**N.º 02 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DOS SMAS DE TOMAR REFERENTE AO ANO DE 2020 -----**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o Relatório de Atividades e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento referente ao ano de 2020, aprovado pelo respetivo Conselho de Administração em reunião realizada a 14 de junho, que apresenta os seguintes movimentos: -----

Saldo da Gerência do ano anterior – execução orçamental: cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos (59.960,91€);-----

Receita cobrada: um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos (1.634.845,55€);-----

Despesa paga: um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois euros e noventa e



seis cêntimos (1.658.072,96€); -----  
Saldo para a Gerência Seguinte - execução orçamental: trinta e seis mil, setecentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos (36.733,50€);-----  
Proveitos e Ganhos: um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos (1.124.162,65€);-----  
Custos e Perdas: um milhão, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos (1.110.863,60€); -----  
Resultado Líquido do Exercício: treze mil, duzentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos (13.299,05€).-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter os referidos documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, e o voto de qualidade da Sra. Presidente.-----

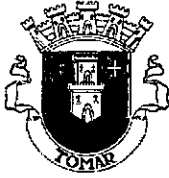
Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro apresentaram a seguinte declaração de voto: "Em relação aos pontos 2, 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, nos quais se trata de aprovação de contas, apesar de o governo ter prorrogado o prazo até 30 de junho por razões que se prendem com a pandemia, não vemos motivo ou justificação para uma reunião extraordinária marcada com dois dias de antecedência e no limite do prazo.-----

Acresce o facto de haver uma reunião ordinária do Executivo no dia útil seguinte. Vemos que a maioria dos outros municípios já tem as contas aprovadas e em reuniões ordinárias enquanto o município de Tomar deixou para o último dia. -----

Isto apesar da relevância dos pontos em análise que refletem a gestão do município e que justificariam uma preparação e uma análise atempadas. -----

A lei permite tudo isto, sabemos que estão a ser cumpridos os requisitos, mas não é normal que se aprovem contas numa reunião extraordinária com tão pouco tempo para análise dos documentos. -----

Em relação ao ponto 3 e 4, constatamos que não é apresentada a Certificação Legal de Contas e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, sendo este um documento relevante para a nossa apreciação quanto à existência de reservas nas contas e impacto das mesmas. -----



Perante todos estes factos, que revelam falta de transparência e de bom senso para com a oposição, não nos resta outra alternativa, senão votar contra.”. -----

**A Sra. Presidente** ditou para a ata a seguinte declaração: “Em relação à declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores do PSD, cumpre-me dizer o seguinte:-----

Nada na lei impede que uma prestação de contas, ou até mesmo um orçamento, seja aprovado em reunião extraordinária.-----

E porque é que estamos a aprovar em reunião extraordinária?-----

Deve-se exclusivamente ao facto de a Assembleia Municipal definir no seu Regimento que as sessões/reuniões daquele órgão são convocadas com dez dias de antecedência. -----

Para podermos cumprir o prazo que a DGAL nos dá (trinta de junho) não era possível colocar estes pontos na ordem do dia da reunião ordinária de vinte e um de junho. -----

É este o motivo pelo qual estamos numa reunião extraordinária da Câmara Municipal. Tem única e exclusivamente a ver com isso. Não é uma questão legal porque a lei tem exatamente os mesmos prazos de convocação para as reuniões da Assembleia Municipal e para as reuniões da Câmara Municipal. O problema é que a Assembleia Municipal de Tomar tem um Regimento que tem que ser cumprido. -----

Por outro lado, dizer também, e esclarecer, que apenas é obrigatório apresentar a certificação legal de contas na Assembleia Municipal. -----

Recordo que o órgão executivo não aprova as contas, apenas delibera a remessa ao órgão competente para a aprovação das contas, que é o órgão deliberativo.-----

Portanto, para aprovação das contas no órgão deliberativo, aí sim tem que ir o parecer do Revisor Oficial de Contas, que está efetivamente a fazê-lo.”.-----

### **N.º 03 – RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TOMAR REFERENTE AO ANO DE 2020** -----

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Tomar referente ao ano de 2020, que apresenta os seguintes movimentos:-----

**EXECUÇÃO ORÇAMENTAL:** -----

Saldo do ano anterior: dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, sessenta e três euros e três cêntimos (2.972.063,03€); -----

Receita cobrada: vinte seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos (26.844.965,59€); -----

Despesa paga: vinte e cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito



euros e trinta cêntimos (25.611.488,30€); -----  
Saldo para a Gerência Seguinte: quatro milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta euros e trinta e dois cêntimos (4.205.540,32€); -----  
Proveitos e Ganhos: vinte cinco milhões, oitocentos e dezasseis mil, seiscentos e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos (25.816.670,55€); -----  
Custos e Perdas: vinte e cinco milhões, quarenta e um mil, cento e noventa e sete euros e sessenta e nove cêntimos (25.041.197,69€); -----  
Resultado Líquido do Exercício: setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos (775.472,86€). -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter os referidos documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, e o voto de qualidade da Sra. Presidente.-----

Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro apresentaram a seguinte declaração de voto: "Em relação aos pontos 2, 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, nos quais se trata de aprovação de contas, apesar de o governo ter prorrogado o prazo até 30 de junho por razões que se prendem com a pandemia, não vemos motivo ou justificação para uma reunião extraordinária marcada com dois dias de antecedência e no limite do prazo.-----

Acresce o facto de haver uma reunião ordinária do Executivo no dia útil seguinte. Vemos que a maioria dos outros municípios já tem as contas aprovadas e em reuniões ordinárias enquanto o município de Tomar deixou para o último dia. -----

Isto apesar da relevância dos pontos em análise que refletem a gestão do município e que justificariam uma preparação e uma análise atempadas. -----

A lei permite tudo isto, sabemos que estão a ser cumpridos os requisitos, mas não é normal que se aprove contas numa reunião extraordinária com tão pouco tempo para análise dos documentos. -----

Em relação ao ponto 3 e 4, constatamos que não é apresentada a Certificação Legal de Contas e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, sendo este um documento relevante para a nossa apreciação quanto à existência de reservas nas contas e impacto das mesmas. -----



Perante todos estes factos, que revelam falta de transparência e de bom senso para com a oposição, não nos resta outra alternativa, senão votar contra.”. -----

**N.º 04 – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal as contas consolidadas relativas ao exercício de 2020, elaboradas nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter os documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2020 a apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, e o voto de qualidade da Sra. Presidente.-----

Os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado, Luís Manuel Monteiro Ramos e Francisco Lopes Madureira Salgueiro apresentaram a seguinte declaração de voto: “Em relação aos pontos 2, 3 e 4 da Ordem de Trabalhos, nos quais se trata de aprovação de contas, apesar de o governo ter prorrogado o prazo até 30 de junho por razões que se prendem com a pandemia, não vemos motivo ou justificação para uma reunião extraordinária marcada com dois dias de antecedência e no limite do prazo.-----

Acresce o facto de haver uma reunião ordinária do Executivo no dia útil seguinte. Vemos que a maioria dos outros municípios já tem as contas aprovadas e em reuniões ordinárias enquanto o município de Tomar deixou para o último dia. -----

Isto apesar da relevância dos pontos em análise que refletem a gestão do município e que justificariam uma preparação e uma análise atempadas. -----

A lei permite tudo isto, sabemos que estão a ser cumpridos os requisitos, mas não é normal que se aprovelem contas numa reunião extraordinária com tão pouco tempo para análise dos documentos. -----

Em relação ao ponto 3 e 4, constatamos que não é apresentada a Certificação Legal de Contas e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, sendo este um documento relevante para a nossa apreciação quanto à existência de reservas nas contas e impacto das mesmas. -----

Perante todos estes factos, que revelam falta de transparência e de bom senso para com a oposição, não nos resta outra alternativa, senão votar contra.”. -----



Nesta altura, a Sra. Presidente ausentou-se da sala tendo o Sr. Vice-Presidente assumido a direção da reunião. -----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS:** -----

**N.º 05 – CEDÊNCIA DE MÁQUINAS – Associação Tomarense de Aviação Ultraligeira --**

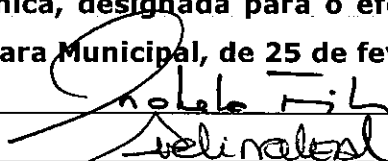
Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou a cedência de máquinas à Associação Tomarense de Aviação Ultraligeira, para reparação da Pista de Valdonas, tendo em conta o carácter único do equipamento e a sua relevância para a comunidade, que deu origem a uma despesa de 3.304,70€ (três mil, trezentos e quatro euros, setenta cêntimos).-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou a cedência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Sra. Presidente não tomou parte nesta deliberação, tendo-se ausentado da sala. -----  
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**A Sra. Presidente retomou a direção da reunião e, terminados os trabalhos, sendo nove horas e cinquenta e dois minutos, declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião.** -----

Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Avelina Maria Lopes Leal, Coordenadora Técnica, designada para o efeito pelo despacho 25/2015 da senhora Presidente da Câmara Municipal, de 25 de fevereiro, mandei escrever e subscrevo.---

  
Avelina Leal